



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL PPGCI Nº 3/2025

SELEÇÃO INTERNA PPGCI/UFF PARA CANDIDATURAS
AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA CAPES – Nº
17/2025

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFF torna público o Edital Interno PDSE/PPGCI-UFF/2025 referente ao processo seletivo de doutorandos, para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) em 2025, atendendo as normas do edital nº 17/2025 da Capes.

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense divulga a seu corpo discente e orientadores os procedimentos para seleção interna de candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

Art. 3º O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – é um programa institucional da Capes que objetiva complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, apoiando a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela Capes.

Art. 4º As regras do PDSE estão estabelecidas no **Edital Capes Nº 17/2025**, Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior. O documento está disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

Art. 5º A inscrição ao PDSE pressupõe o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes e as condições do referido Edital Capes.

Art. 6º A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro (4) meses e de, no máximo, seis (6) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades, e estabelecida de acordo com o cronograma de execução proposto na candidatura e avaliado pela Comissão de Avaliação de Candidaturas.

SEÇÃO II

REQUISITOS PARA A CANDIDATURA NO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Art. 7º **Do candidato:** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- h) ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Art 8º **Do orientador brasileiro:** o orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- a) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- b) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- c) promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; e
- d) informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Art. 9º **Do coorientador no exterior:** o coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a) ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- c) Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições para a seleção interna no PPGCI referente ao Edital PSDE Capes serão realizadas de 21 a 27 de setembro de 2025.

Art. 11 Os candidatos deverão anexar os documentos no formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/jBvojjPvQFwsSoRs5>, devendo as inscrições serem efetuadas de 21 a 27 de setembro de 2025, conforme o cronograma constante no Anexo II deste edital.

Art. 12 Não serão aceitas inscrições enviadas para o e-mail do PPGCI. Todos os documentos digitais anexados no formulário de inscrição deverão estar no formato pdf. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou a ausência de assinatura, quando for o caso, desqualificará a inscrição.

Art. 13 Os candidatos receberão um e-mail de confirmação do recebimento da inscrição. Após a confirmação, a documentação será encaminhada para o trabalho da Comissão de Seleção Interna.

SEÇÃO IV

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 14 Para esta seleção interna e em consonância com o Edital PSDE Capes Nº 17/2025, os candidatos deverão anexar no formulário de inscrição os documentos abaixo:

- a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do edital PSDE Capes Nº 17/2025;
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital PSDE Capes Nº 17/2025;

- g) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- h) Formulário de inscrição preenchido e assinado (anexo I deste edital);
- i) Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- j) Proposta de pesquisa detalhada contendo, obrigatoriamente:
 - i) título;
 - ii) palavras-chave;
 - iii) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - iv) objetivo geral, formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - v) objetivos específicos, definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - vi) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - vii) metodologia, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta, assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - viii) metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento do projeto e o período de fomento;
 - ix) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 - o temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 - o temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
 - x) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - o relevância social – a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - o relevância científica – a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

- relevância tecnológica – a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - relevância econômica – a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- xi)** potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- xii)** contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- xiii)** justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior;
- xiv)** referências bibliográficas, de acordo com a ABNT/NBR 6023 (3. ed. de 21/05/2025).

SEÇÃO V

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15 **Etapa 1:** a primeira etapa consiste em:

- a) Inscrição no processo seletivo interno;
- b) Homologação das inscrições pela Comissão de Seleção Interna.

Art. 16 **Etapa 2:** a segunda etapa consiste na análise e avaliação das propostas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação de Candidaturas, composta por um professor externo, dois professores internos, um professor externo suplente e um professor interno suplente. Serão consideradas nesta etapa:

- a) a adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- b) a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) o cumprimento das exigências solicitadas neste edital quanto à proposta de pesquisa detalhada e requisitos de orientação e coorientação no exterior;
- d) a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;
- f) a adequação e contribuição efetiva para a internacionalização do Programa.

SEÇÃO VI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:

Art. 17 Serão adotados como critérios de desempate na seleção:

- a) aprovação em exame de qualificação de doutorado;
- b) desempenho acadêmico no curso expresso pela maior média obtida em disciplinas;
- c) produção científica do candidato;
- d) candidato há mais tempo cursando doutorado.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Cada candidato **aprovado** deverá proceder a sua inscrição eletrônica no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/> estabelecido pelo Edital PSDE Capes Nº 17/2025, no período de 22 de setembro a 7 de outubro de 2025.

Art. 19 O candidato selecionado deverá ter a sua inscrição homologada pela Proppi, conforme o estabelecido pelo Edital PSDE Capes Nº 30/2023, no período de 13 a 17 de outubro de 2025.

Art. 20 Após homologação das inscrições pela PROPPi, a Capes pode solicitar mais informações e documentos, conforme o Edital.

Art. 21 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna.

Art. 22 O cronograma de atividades encontra-se no Anexo II deste edital.

Niterói, 15 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Carlos Henrique Juvêncio
Coordenador do PPGCI
Mat. SIAPE n. 1142861

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

Nome do Doutorando		Nº de Matrícula PPGCI
Contato		CPF
Telefone: () - celular: () -		
E-mail:		
Orientador		
Título do projeto		
Instituição de destino e país		Coorientador estrangeiro
Início da bolsa (Mês/Ano)	Fim da bolsa (Mês/Ano)	Prazo previsto para conclusão do Doutorado

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no do Edital PSDE Nº 30/2023 da Capes que regem o Programa PDSE, bem como do presente Edital de Seleção Interna, estando de acordo com as mesmas.

Local:

Data: / /

Assinatura do candidato:

Assinatura do orientador:

AENXO II – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	OBSERVAÇÕES
Divulgação do Edital interno	15 a 20/09/2025	Site do PPGCI
Inscrição dos candidatos	21 a 27/09/2025	Google Formulário
Homologação das inscrições	28/09/2025	Até às 18h no site do PPGCI
Recursos das homologações	29/09/2025	Até às 18h no site do PPGCI
Decisões dos recursos e divulgação do resultado	30/09/2025	Até às 18h no site do PPGCI
Recurso dos resultados	01/10/2025	Até às 18h no site do PPGCI
Decisões dos recursos	02/10/2025	Até às 18h no site do PPGCI
Divulgação do resultado final	03/10/2025	Até às 18h no site do PPGCI